

Proc. Administrativo 10.011/2024

De: Fernando C. - SEMSA-DAS

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 15/10/2024 às 08:50:31

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-CAM

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE - CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA - CONTRATO 237/2023 - 6333/2023

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Saúde

Nº Processo Licitatório*:

6333/2023

ARP ou Contrato*:

237/2023

Objeto do contrato/ata*:

Contratação de empresa para prestação de serviços de dermatologia, conforme chamamento 4/2022

Nome/Razão social do contratado*:

CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA

CPF/CNPJ*:

39.717.736/0001-10

Vencimento do contrato*:

16/11/2024

Período de prorrogação*:

12 meses

Novo vencimento do contrato*:

16/11/2025

Índice financeiro*:

INPC

Percentual de reajuste*:

4,205650

Valor Mensal Ajustado*:

57,31

Valor Global do Contrato Reajustado(R\$)*:

101.079,00

Justificativa da prorrogação*:

A presença de um profissional especialista em dermatologia é de extrema importância para o atendimento em saúde do município de Ubitatã-PR, haja vista que, a especialidade em questão visa diagnosticar, prevenir e tratar doenças relacionadas à pele que podem vir a acometer os cidadãos. Os serviços executados pela contratada tem conferido facilidade em relação ao deslocamento, por conta das avaliações serem realizadas no próprio município e com a frequência adequada para atender a demanda que vem sendo contínua durante a vigência do contrato.

Considerando a importância da manutenção dos serviços, conforme descrito acima, e que a contratada tem cumprido muito satisfatoriamente o contrato e tem interesse na prorrogação contratual, justifica-se o aditamento pela continuidade regular e qualificada do objeto.

Com relação aos valores praticados, a planilha em anexo demonstra que os valores mesmo reajustados são vantajosos ao Município, comparado aos praticados por outros órgãos públicos do Paraná.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta a justificativa para ratificação da prorrogação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
06.06	5840	3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	42.579,00
06.06	5842	3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	9.000,00

—
Fernando da Punicena Camargo

Anexos:

A_Email_Prorrogacao.pdf
B_Orcamentos.pdf
C_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
D_Planilha.pdf
E_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
F_Certidao_estadual.pdf
G_Certidao_Federal.pdf
H_Certidao_Municipal.pdf
I_CNDT.pdf
J_Certificado_de_Regularidade_FGTS.pdf

K_Declaracao_unificada.pdf
L_CNH_DIGITAL_CAROLINE_FEDATO.pdf
M_Certidao_tcu.pdf
N_Enquadramento_MEI.pdf
O_Justificativa.pdf
P_Relatorio_Fiscal.pdf





Ofício 5.089/2024



Marcadores: Administrativo Fernando | x ADITIVO | x

Acompanhe via internet em <https://ubirata.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 600.417.286.647.103.207

Fernando C. SEMSA-DAS

CC

Destinatário

CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA

cfedato@gmail.com

1 setor envolvido

SEMSA-DAS

11/10/2024 13:38

PRORROGAÇÃO - CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA - CONTRATO 237/2023 - PROCESSO 6333/2023

Boa tarde prezado fornecedor,

Cientes de que o contrato 237/2023 está próximo do vencimento (16/11/2024), a Secretaria de Saúde de Ubitatã-PR possui total interesse em prorrogá-lo pelo período de 12 meses conforme previsto em contrato.

Caso haja interesse por parte da contratada, solicito encarecidamente o envio da seguinte documentação:

Favor preencher a declaração unificada em anexo.

Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão do TCU;
Declaração de Não Nepotismo;
Declaração de que não emprega menor;
Contrato Social;
Documentos pessoais dos responsáveis legais da empresa.

Enviar no email: saude.adm@ubirata.pr.gov.br

Desde já agradeço!

Fernando da Punicena Camargo



Declaracao_Unificada...

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e SOLANGE FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2AB1-BE6B-CD11-B146> e informe o código 2AB1-BE6B-CD11-B146



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/10/2024 13:38:30

E-mail para **cfedato@gmail.com, sueli@deltacontab.com.br**

E-mail entregue, lido, clicado (13) ➡

Prefeitura de Ubitatã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Ubitatã - PR - CEP 85440-000

Impresso em 14/10/2024 13:38:49 por Fernando da Punicena Camargo - .



Assunto: Prorrogação do contrato 237/2023
De: sueli barreto <sueli@deltacontab.com.br>
Data: 14/10/2024, 08:58
Para: Secretaria de Saúde <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia,

Seguem documentos solicitados para prorrogação do contrato 237/2023, Dra. Caroline Fedato.
Att.

--

Sueli Barreto

Departamento Fiscal e Contábil

Fone/Fax: (44) 3543-4206

<https://www.deltacontab.com.br>

Anexos:	
certidao trabalhista.pdf	84,0KB
certidao federal.pdf	242KB
certidao municipal.pdf	66,5KB
certidao estadual.pdf	25,0KB
CRF.pdf	80,4KB
declaracao_de_que_nao_emprega_menorassinado.pdf	207KB
declaracao_unificadaassinado.pdf	621KB
declaracao_de_nao_nepotismoassinado.pdf	354KB
ALTERACAO POR TRANSF. LTDA PARA INDIVIDUAL -10-2021 caroline fedato.pdf	908KB
CNH DIGITAL CAROLINE FEDATO.pdf	277KB
Certidão tcu.pdf	86,2KB

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e SOLANGE FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2AB1-BE6B-CD11-B146>

Edital de Chamamento Público nº PRI 61/2024

Última atualização 08/07/2024

Local: Castro/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CASTRO **Unidade compradora:** 11001 - Fundo Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I **Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 25/04/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/04/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77001311000108-1-000248/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS E OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CASTRO/PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.843.041,40

ItensArquivosContratos/EmpenhosHistórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CARDIOLOGIA - CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	3000	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00	
2	DERMATOLOGIA - CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00	
3	ENDOCRINOLOGIA - CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00	
4	NEUROLOGIA - CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00	
5	OFTALMOLOGIA - CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	3500	R\$ 100,00	R\$ 350.000,00	

Exibir:

1-5 de 106 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

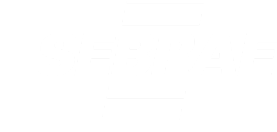
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÃ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio
Sede: IVAIPORÃ Gestor: RENAN MENCK ROMANICHEN (Exercício 2024)

88/2024

Nº Licitação

21/08/2024

Data da Abertura

R\$40.320,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

128/2024 (21/08/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 21/08/2024

Objeto

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024, NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/09/2024, sua última atualização foi dia 16/09/2024, com informações referentes a 8/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1 +	576	Unidade	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	1	JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA - ME 1	70,00	576

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e SOLANGE FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2AB1-BE6B-CD11-B146>



<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 015/2024

OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços médicos na área de: clínica médica (plantão médico SAMU), especializados de Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Neurologia, Dermatologia, Psiquiatria, Cirúrgicos na Especialidade de Ortopedia, Anestesiologia, Urologia, Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Bucomaxilofacial e Cirurgia Geral, de forma a complementar e viabilizar os atendimentos nestas especialidades, e atender às necessidades da rede de assistência à saúde do Município de Medianeira, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com valores constantes da Tabela de Preço Públicos, que será parte integrante e inseparável deste Edital, abrangendo as seguintes áreas/especialidades médicas (serviços detalhados na tabela de preço públicos – ANEXO V), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORMA DE CREDENCIAMENTO

Via protocolo digital.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Atendimento dos requisitos de habilitação.

DATA PARA RECEBIMENTO DOS PROTOCOLOS:

A partir de 01/04/2024.



Acesso aos atos processuais





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

CREDENCIAMENTO ÁREA MÉDICA

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Agente de Contratação Mateus Gabriel Gomes Werlang, designado pela Portaria nº 218/2023, realizará **CREDENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com base no entendimento dos artigos 74, inciso IV, C/C, Art 79, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, e Capítulo XVII, Seção I do Decreto nº 10.086/2022 do Estado do Paraná, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços médicos na área de: clínica médica (plantão médico SAMU), especializados de Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Neurologia, Dermatologia, Psiquiatria, Cirúrgicos na Especialidade de Ortopedia, Anestesiologia, Urologia, Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Bucomaxilofacial e Cirurgia Geral, de forma a complementar e viabilizar os atendimentos nestas especialidades, e atender às necessidades da rede de assistência à saúde do Município de Medianeira, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com valores constantes da Tabela de Preço Públicos, que será parte integrante e inseparável deste Edital, abrangendo as seguintes áreas/especialidades médicas (serviços detalhados na tabela de preço públicos – **ANEXO V**), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIALIDADES MÉDICAS E CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

CLÍNICA MÉDICA (PLANTÃO MÉDICO): Prestação de serviços de plantão no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

GINECOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em ginecologia com consultas, procedimentos e cirurgias ginecológicas.

OBSTETRÍCIA: Prestação de serviços médicos especializados em obstetrícia com consultas de pré-natal.

ORTOPEDIA: Prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia com consultas e cirurgias ortopédicas.

PEDIATRIA: Prestação de serviços médicos especializados em Pediatria com consultas pediátricas.

ANESTESIOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em anestesiologia com avaliação pré-anestesia.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1.3.3 Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no CRM/PR regular na especialidade sendo contratada.

1.3.4 Excepcionalmente poderão ser contratados profissionais médicos generalistas com pós-graduação concluída de, no mínimo, 360 horas, reconhecida pelo MEC e ou sociedade profissional habilitada na área de saúde de interesse do Município, que sejam fundamentais para o atendimento aos usuários SUS. Esses atendimentos deverão estar descobertos parcial e/ou totalmente e suas contratações devem ter o aval do Setor de Auditoria.

Serão obrigações da contratada:

1.3.5 Seguir o Código de Ética Médica;

1.3.6 Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;

1.3.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços;

1.3.8 Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

1.3.9 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

1.3.10 Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes;

1.3.11 Não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

1.3.12 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso;

1.3.13 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

Os agendamentos dos procedimentos serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

	CONSULTA DE DERMATOLOGIA	
03.01.01.007-2	CONSULTA DE DERMATOLOGIA	970
	CONSULTA DE CIRURGIA GERAL	
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	1873
	CONSULTA EM PEDIATRIA	
03.01.01.007-2	CONSULTA EM PEDIATRIA	9035
	CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vêm solicitar as medidas necessárias para realização da contratação do(s) seguinte(s) SERVIÇO(S):

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **CONTRATAÇÃO** visando CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA: CLÍNICA MÉDICA (PLANTÃO MÉDICO SAMU), ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DERMATOLOGIA, PSIQUIATRIA E CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIA E BUCOMAXILOFACIL nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE: CLÍNICA MÉDICA (PLANTÃO MÉDICO SAMU), ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DERMATOLOGIA, PSIQUIATRIA E CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIA E BUCOMAXILOFACIL	SER	1	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO						R\$ 5.000.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde e para isto toda linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de média e alta complexidade e a URGÊNCIA/EMERGÊNCIA de forma organizada e hierarquizada, como foco na qualidade dos serviços prestados, segundo grau de complexidade de assistência requerida. Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), Secretaria Municipal de Saúde, prestar apoio técnico e financeiro e executar





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA (ATENDIMENTO INDIVIDUAL AO PACIENTE, ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO - AVC, TCE, DOENÇAS NEUROMUSCULARES, EPILEPSIA, REALIZAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA ESPASTICIDADE, CEFALEIA, ESPASMO HEMIFACIAL, ACOMPANHAMENTO PARA ESCLEROSE MULTIPLA, ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS DEGENERATIVAS - ALZHEIMER - PARKINSON - EMISSÃO DE RECEITAS, LME).	80,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OBSTETRICIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ANESTESIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	70,00





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A PESSOA JURÍDICA _____.

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE Nº ____/2024

DELIBERAÇÃO SUPERIOR ____/____/____

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela Secretária de Saúde Sra. Rosângela Fiametti Zanchett, conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº 13/2021, e

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG nº _____, SESP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato, é a contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade _____, nos termos do processo de inexigibilidade para credenciamento nº ____/2024.

1.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente contrato será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do contrato fica vinculado ao valor estimado previsto no edital de credenciamento e tabela de preços públicos SUS.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a execução/prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com discriminação detalhada dos serviços executados/prestados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação das parcelas;

4.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.02.10.301.0010.2.059.3.3.90.34.00.00 – FR 000 – DESPESA 381
07.03.10.302.0011.2.065.3.3.90.39.50.30 – FR 303 – DESPESA 2144
07.03.10.302.0011.2.065.3.3.90.39.51.00 – FR 000 – DESPESA 72137
07.03.10.302.0011.2.065.3.3.90.39.50.30 – FR 000 – DESPESA 72139
07.03.10.302.0011.2.065.3.3.90.39.50.99 – FR 303 – DESPESA 72140

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

5.1. O presente Contrato fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ___/2024, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

6.1.2. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no credenciamento.

7.1.2. A contratada se compromete a manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando à contratada para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados, quando solicitado pela contratante.

7.1.3. A contratada deverá manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e da Vigilância Sanitária devidamente atualizados, devendo informar e realizar as alterações necessárias ao gestor local do Sistema Único de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada procedimento, conforme tabela de Preços Públicos.

8.2. Os preços estipulados nos contratos com os credenciados serão pagos da seguinte forma:

8.2.1. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia de cada mês e vai até o último dia de cada mês, devendo ser apresentado pelo CONTRATADO, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços a seguinte documentação: 1) Listagem de usuários atendidos, códigos dos Procedimentos e primeira via da autorização.

8.2.2. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

8.2.3. A Contratante, após a revisão dos documentos pertinentes ao faturamento, encaminhará o relatório da produção para empenho comunicando o contratado para emissão da nota fiscal a qual deverá ser encaminhado a Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e a liquidação e pagamento, se efetuará pela Secretaria de Finanças e depositado na conta do Contratado, até o 15º (décimo) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente à competência subsequente a competência faturada.

8.2.4. As contas somente serão pagas após a avaliação da Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, e os procedimentos rejeitados serão devolvidos ao Contratado para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.

8.2.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo sistema de auditoria Municipal de Saúde.

9. CLÁUSULA NONA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratada irá atender os usuários do SUS residentes no Município de Medianeira.

9.2. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado.

9.3. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão de atendimentos ou procedimentos, justificar por escrito, com no mínimo 10 dias de antecedência a Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde de Medianeira, sendo que os não atendimentos serão repostos na próxima competência. Em casos especiais a contratada deverá comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo os procedimentos dos pacientes.

9.4. Os procedimentos serão submetidos à autorização pelo setor de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. Os laudos emitidos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, E AUDITORIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1. A execução do contrato será monitorada pela Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Medianeira; que anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.2. A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão direta (in loco) ou indireta (documentação), nas quais será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. A Secretaria de Saúde manterá informado o Conselho Municipal de Saúde sobre irregularidades que virem a ocorrer, ficando este, corresponsável pela avaliação do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. As pessoas jurídicas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços aos usuários do SUS, deverão disponibilizar profissionais, estrutura física, equipamentos, materiais e o que mais for necessário, conforme o procedimento exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta da disponibilidade dos mesmos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira/PR, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

Secretário
Secretaria

RAZÃO SOCIAL
Representante
Contratado

FISCAL DE CONTRATO

Nome
CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome
CPF nº:



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO , população de 8.806 habitantes FRANCISCO ANTONIO BONI (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 10/10/2024, dados estes referentes a 7/2024

8/2024

Nº Licitação

04/07/2024

Data da Abertura

R\$59.529,60

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

58/2024 (01/07/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 15/07/2024

Objeto

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA E NA ÁREA DE ENDOCRINOLOGISTA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/10/2024, sua última atualização foi dia 08/10/2024, com informações referentes a 7/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	300	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE DERMATOLOGIA POR CONSULTA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	133,92	300
2	1	144	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE ENDOCRINOLOGIA POR CONSULTA	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,00	144

Assinado por 2 pessoas: ROZELENE FÁTIMA VIEIRA e TAYLOR LANGE FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tcepr.tribuna.com.br/verificacao/2AB1-BE6B-CD11-B146

<u>Ação</u>
<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e SOLANGE FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2AB1-BE6B-CD11-B146>

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GUAÍRA, população de 32.966 habitantes HERALDO TRENTO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 25/09/2024, dados estes referentes a 8/2024

217/2023

Nº Licitação

21/12/2023

Data da Abertura

R\$469.684,00

Valor

Pregão

Modalidade

503/2023 (07/12/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 15/01/2024

Objeto

Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em sistema que permite realização de consultas médicas especializadas, através de ambiente virtual, permitindo acesso dos usuários através da Internet de forma dinâmica e eficaz, com a disponibilização de todos os recursos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de obra; central de atendimento, infraestrutura com Sistema de Plataforma de Telemedicina, gestão e suporte, licenças de softwares, dentre outros, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I) do edital. Conforme memorando nº 2.876/2023

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/01/2024, sua última atualização foi dia 20/09/2024, com informações referentes a 8/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1 	500	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	60,00	500

Assinado por 2 pessoas: ROZILENE FÁTIMA DE ABREU e SOLANGE FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tcepr.com.br/verificacao/2AB1-BE6B-CD11-B146> e informe o código 2AB1-BE6B-CD11-B146



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	To (R
1	2 	300	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA DERMATOLOGIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	62,25	300	18
1	3 	300	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGISTA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	70,00	300	21
1	4 	300	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA GASTROENTEROLOGIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	66,00	300	19
1	5 	300	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA GERIATRIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	60,00	300	18
1	6 	300	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	63,50	300	19
1	7 	300	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA HEMATOLOGIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	75,00	300	
1	8 	300	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA INFECTOLOGIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	66,00	300	
1	9 	300	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA NEFROLOGIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	60,00	300	

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e SOLANGE FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2AB1-BE6B-CD11-B146> e informe o código 2AB1-BE6B-CD11-B146



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	To (R
1	10	300	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA NEUROLOGIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	70,38	300	21

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e SOLANGE FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2AB1-BE6B-CD11-B146>

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2023
Data final	09/2024
Valor nominal	R\$ 55,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04205650
Valor percentual correspondente	4,205650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 57,31 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01: REFERÊNCIA				MUNICÍPIO DE CASTRO-PR CHAMAMENTO PÚBLICO 61/2024									
ORÇAMENTO 02: REFERÊNCIA				MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR INEXIGIBILIDADE 128/2024									
ORÇAMENTO 03: REFERÊNCIA				MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR INEXIGIBILIDADE 15/2024									
ORÇAMENTO 04: REFERÊNCIA				MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR INEXIGIBILIDADE 8/2024									
ORÇAMENTO 05: REFERÊNCIA				MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR PREGÃO 217/2023 (HOMOLOGADA 15/01/2024)									
						ORÇAMENTOS						MÉDIA	CONTRATO REAJUSTADO
						1	2	3	4	5			
LOTE	ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.				
1	1	900,00	CSU	Consulta em dermatologia	100,00	70,00	70,00	133,92	62,25	87,23	57,31		

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)	VALOR REAJUSTADO (R\$)	TOTAL ADITIVO (R\$)
1	1	900,0	Consulta em dermatologia (Incremento)		45,00	47,31	42.579,00
1	2	900,0	Consulta em dermatologia (SUS)		10,00	10,00	9.000,00
TOTAL						57,31	51.579,00

OBS: Valor total da consulta passa a ser 57,31 conforme índice de reajuste 4,205650%, porém, valor SUS (ITEM 2) permanece inalterado.

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e SOLANGE FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.com.br/verificacao/2AB1-BE6B-CD11-B146> e informe o código 2AB1-BE6B-CD11-B146



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, Rozelena Fátima Vieira, Secretária de Saúde do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para prorrogação do Contrato 237/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 15 de outubro de 2024.

Rozelena Fátima Vieira
Secretária de Saúde



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034912491-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.717.736/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA
CNPJ: 39.717.736/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:01 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **E67B.A6A4.08C2.B2AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e SOLANGE FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2AB1-BE6B-CD11-B146> e informe o código 2AB1-BE6B-CD11-B146





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 165950/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: **473948770**
Nome/Razão: **CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA**
CNPJ/CPF: **39.717.736/0001-10**
Endereço: **RUA LONDRINA, 799**
Complemento:
Bairro: **SÃO CRISTÓVÃO** **CEP: 85.813-050**
Cidade: **Cascavel - PR**

[REQUERENTE]

Código: **473948770**
Nome/Razão: **CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA**
CNPJ/CPF: **39.717.736/0001-10**

[FINALIDADE]

Transmissão

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 11 de outubro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-MMNQJWLEWXNUZH-8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.717.736/0001-10

Certidão nº: 69726031/2024

Expedição: 11/10/2024, às 16:27:11

Validade: 09/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.717.736/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.717.736/0001-10
Razão Social: CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA
Endereço: R LONDRINA 799 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85813-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100122115547175180

Informação obtida em 11/10/2024 16:28:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DRA. CAROLINE FEDATO

CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA

CNPJ/MF: 39.717.736/0001-10 I.M. 630022268

Telefone: (45) 3245 -1135

E-mail: cfedato@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO: SOCIAL: CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA

CNPJ: 39.717.736/0001-10

ENDEREÇO: RUA LONDRINA,799 – SÃO CRISTOVAO/CASCADEL - PR

O signatário do presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à CONTRATAÇÃO;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da CONTRATAÇÃO ou que comprometam a idoneidade da contratada nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CASCADEL,11 DE OUTUBRO DE 2024



Documento assinado digitalmente

CAROLINE FEDATO

Data: 14/10/2024 08:54:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caroline Fedato

RG: 8.501.696.-2

CPF: 059.875.389-39





DRA. CAROLINE FEDATO

CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA

CNPJ/MF: 39.717.736/0001-10 I.M. 630022268

Telefone: (45) 3245 -1135

E-mail: cfedato@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.7717.736/0001-10, por intermédio de sua representante legal a Sra. CAROLINE FEDATO, portador da Carteira de Identidade nº 8.501.696-2 SSP-PR e do CPF nº 059.875.389-39, DECLARA sob as penas da lei, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cascavel – PR, 11 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE FEDATO
Data: 14/10/2024 08:54:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA
CAROLINE FEDATO
CPF: 059.875.389-39
RG: 8.501.696-2 SSP-PR

39.717.736/0001-10
CAROLINE FEDATO MEDICA
GENERALISTA

Rua Londrina, nº 799

São Cristóvão

CEP: 85.813.050 - Cascavel - PR





DRA. CAROLINE FEDATO

CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA

CNPJ/MF: 39.717.736/0001-10 I.M. 630022268

Telefone: (45) 3245 -1135

E-mail: cfedato@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

A empresa abaixo identificada, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA

CNPJ: 39.717.736/0001-10

Signatário (s): Caroline Fedato

CPF: 059.875.389-39

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO (X)

Cascavel - PR, 11 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente



CAROLINE FEDATO

Data: 14/10/2024 08:54:22-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA

CAROLINE FEDATO

CPF: 059.875.389-39

RG: 8.501.696-2 SSP/PR



 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1 NOME E SOBRENOME CAROLINE FEDATO		1ª HABILITAÇÃO 30/08/2013	
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 10/10/1994, PALOTINA, PR	
		4a DATA EMISSÃO 19/01/2023	4b VALIDADE 19/01/2033
		ACC  D	
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 85016962 SESP PR	
		4d CPF 059.875.389-39	5 Nº REGISTRO 05868173935
		6 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO VILMAR JOSE FEDATO			
CARMEM MARIA ARALDI FEDATO			
Assinatura: Caroline Fedato			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

2546266425

PARANÁ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		19/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04546005594

PR922944733

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA058681739<353<<<<<<<<<<
9410109F3301199BRA<<<<<<<<<<4
CAROLINE<<FEDAT0<<<<<<<<<<<<

Assinado por 2 pessoas: HOZELENA FATIMA VIEIRA e SOLANGE FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2AB1-BE6B-CD11-B146> e informe o código 2AB1-BE6B-CD11-B146



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA**

CPF/CNPJ: **39.717.736/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:29:11 do dia 11/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3W1U111024162911

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CAROLINE FEDATO & CIA LTDA
CNPJ39.717.736/ 0001-10 NIRE41108858816**

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Sociedade Empresária Limitada em Instrumento de Inscrição de Empresário Individual:

CAROLINE FEDATO, brasileira, natural de Palotina-PR, nascida em 10/10/1994, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.501.696-2, expedida pela SSP/PR, CPF/MF nº 059.875.389-39, residente e domiciliada em Cascavel-PR, à Rua Londrina, 799, Bairro São Cristovão, CEP: 85813-050.

GUILHERME PELISSARI VIEIRA, brasileiro, natural de Toledo-PR, nascido em 04/06/1992, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06167789209, expedida pelo Detran/PR, CPF/MF nº 082.052.929-06 residente e domiciliado em Cascavel-PR, à Rua Francisco Bartnik, 1079, Coqueiral, CEP: 85807-550.

A empresa sob o nome empresarial de **CAROLINE FEDATO & CIA LTDA**, com sede à **Rua Londrina, 799, Bairro São Cristovão, Cascavel-PR, CEP: 85813-050**., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108858816 em 09/11/2020 e no CNPJ sob o número 39.717.736/0001-10, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** para **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**.

CLÁUSULA PRIM EIRA – DA SAIDA DE SÓCIO: O sócio **GUILHERME PELISSARI VIEIRA** que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo ao sócio remanescente **CAROLINE FEDATO** a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
CAROLINE FEDATO	100%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100%	10.000	R\$ 10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a FIRMA de **CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA
CNPJ: 39.717.736/ 0001-10**

CAROLINE FEDATO, brasileira, natural de Palotina-PR, nascida em 10/10/1994, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.501.696-2, expedida pela SSP/ PR, CPF/ MF nº 059.875.389-39, residente e domiciliada em Cascavel-PR, à Rua Londrina, 799, Bairro São Cristovão, CEP: 85813-050.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Londrina, 799, Bairro São Cristovão, Cascavel-PR, CEP: 85813-050.**

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Consultas e tratamentos médicos prestados a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínica médica e polidínicas, consultórios privados em hospitais, clínica de empresas, centro geriátricos, bem como realizada no domicílio do paciente.**

CLÁUSULA Quinta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro do instrumento constitutivo e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Setima - DO ENQUADRAMENTO - A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Cascavel-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cascavel-PR; 26 de Outubro de 2021.

CAROLINE FEDATO

CPF: 059.875.389-39

GUILHERME PELISSARI VIEIRA

CPF: 082.052.929-06



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05987538939	CAROLINE FEDATO
08205292906	GUILHERME PELISSARI VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2021 10:42 SOB N° 41108981821.
PROTOCOLO: 217273238 DE 27/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108139326. CNPJ DA SEDE: 39717736000110.
NIRE: 41108981821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2021.
CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br





JUSTIFICATIVAS PRORROGAÇÃO CONTRATO 237/2023

Contratada: CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA
CNPJ: 39.717.736/0001-10

Fundamentação Legal: A presente prorrogação de contrato encontra-se fundamentada no inciso II do Caput do artigo 57 da Lei 8666/93:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Justificativa: A presença de um profissional especialista em dermatologia é de extrema importância para o atendimento em saúde do município de Ubatuba-PR, haja vista que, a especialidade em questão visa diagnosticar, prevenir e tratar doenças relacionadas à pele que podem vir a acometer os cidadãos. Os serviços executados pela contratada tem conferido facilidade em relação ao deslocamento, por conta das avaliações serem realizadas no próprio município e com a frequência adequada para atender a demanda que vem sendo contínua durante a vigência do contrato.

Considerando a importância da manutenção dos serviços, conforme descrito acima, e que a contratada tem cumprido muito satisfatoriamente o contrato e tem interesse na prorrogação contratual, justifica-se o aditamento pela continuidade regular e qualificada do objeto.

Com relação aos valores praticados, a planilha em anexo demonstra que os valores mesmo reajustados são vantajosos ao Município, comparado aos praticados por outros órgãos públicos do Paraná.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta justificativa para ratificação da prorrogação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubatuba, 14 de outubro de 2024

ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e SOLANGE FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2AB1-BE6B-CD11-B146> e informe o código 2AB1-BE6B-CD11-B146





RELATÓRIO DO FISCAL PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Secretaria: Secretaria de Saúde
Contrato nº: 237/2023
Contratado: CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dermatologia, conforme chamamento 4/2022.
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu, Solange Fabris , sou FAVORÁVEL , a prorrogação do contrato, em face das razões abaixo elencadas:
• Cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação; • Mantém sua regularidade fiscal e trabalhista; • Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas;
Nome do Fiscal: Solange Fabris
Cargo: Enfermeira – Coordenadora do Centro de Saúde
Data: 15/10/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AB1-BE6B-CD11-B146

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 15/10/2024 10:16:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SOLANGE FABRIS (CPF 039.XXX.XXX-98) em 16/10/2024 10:57:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2AB1-BE6B-CD11-B146>

Proc. Administrativo 1- 10.011/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2024 às 09:09:35

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-CAM

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE - CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA - CONTRATO 237/2023 - 6333/2023

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6484-452F-ED20-FFD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 15/10/2024 09:09:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 15/10/2024 10:39:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6484-452F-ED20-FFD3>

Proc. Administrativo (Nota interna 17/10/2024 09:04) 10.011/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/10/2024 às 09:04:27

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-CAM

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE - CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA - CONTRATO 237/2023 - 6333/2023

Prezado,

Solicito anuência para dar continuidade na formalização de termo aditivo ao contrato nº 237/2023 - CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA, visando a prorrogação da vigência contratual com reajuste de valores.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DBD7-CFF1-8C1B-22F1> e informe o código DBD7-CFF1-8C1B-22F1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBD7-CFF1-8C1B-22F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 17/10/2024 12:38:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DBD7-CFF1-8C1B-22F1>

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/10/2024 às 13:23:16

Segue minuta do termo aditivo encaminhada para parecer jurídico.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

1_ADITIVO_237.pdf

Solicitacao_Parecer_Juridico_Minuta_do_1_termo_aditivo_ao_Contrato_n_237_2023_6333_2023_CAROLINE.pdf

MINUTA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6333/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de serviços de dermatologia, conforme chamamento 4/2022.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.717.736/0001-10, situada na Rua Londrina, nº 799, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 16 de novembro de 2025, reajustando os valores em 4,205650 %, para o valor de R\$-57,31 de acordo com a variação do INPC, ficando o valor de R\$-51.575,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e comprovações nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL

Art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato nº 237/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

Ubatuba, PR, xx de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA
Contratada

Assunto: Solicitação Parecer Jurídico - Minuta do 1º termo aditivo ao Contrato nº 237/2023 - 6333/2023 - CAROLINE
De: Contratos <contratos@ubirata.pr.gov.br>
Data: 17/10/2024, 13:11
Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Solicitamos parecer jurídico referente a minuta do 1º termo aditivo ao Contrato nº 237/2023.

Atenciosamente,

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

— Anexos: _____	
1º ADITIVO 237.pdf	56,5KB
CONTRATO.docx	73,3KB
em_2AB1BE6BCD11B14687A90A24_proc.-administrativo-10.011-2024-completa-verificada.pdf	4,8MB

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2024 às 13:46:52

Segue parecer jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

PARECER_JURIDICO_Aditivo_vigencia_57_II_8666.pdf

PARECER JURÍDICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6333/2023

Trata-se de requisição de parecer jurídico, consistente na possibilidade de firmar termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 16 de novembro de 2025, reajustando os valores em 4,205650 %, para o valor de R\$-57,31 de acordo com a variação do INPC, ficando o valor de R\$-51.579,00 para consumo no período.

É o breve relatório.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão do contrato, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

A lei assim dispõe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

" D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo (item 9.5.10, TC - 010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU-2ª Câmara);"

Lembrando, que toda prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o contrato, a teor do § 4º do art. 57 da lei de licitações.

"§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

A lei veda se façam contratos por prazo indeterminado (artigo 57, § 3º) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas. Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da res pública, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Nesse diapasão, confirmando o explanado acima, ensina Meirelles (1998, p. 67) que:

(...) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme caso.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 5º(—)II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa sendo em virtude de lei;"

Considerando a importância da manutenção dos serviços, conforme descrito na justificativa, e que a contratada tem cumprido satisfatoriamente o contrato e tem interesse na prorrogação contratual, justifica-se o aditamento pela continuidade regular e qualificada do objeto.

Com relação aos valores praticados, consta que os valores mesmo reajustados são vantajosos ao Município, comparado aos praticados por outros órgãos públicos do Paraná.

A prorrogação da vigência possui amparo na Clausula décima do contrato em questão, não havendo disposição em contrário.

No presente requerimento de termo aditivo, apresentado pela Secretária solicitante desta Municipalidade solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação e reajuste do valor é o que mais atende ao interesse público.

Com relação à minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Assim sendo, em conformidade com os supracitados dispositivos legal e justificativas, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei Constitucional ou infraconstitucional, o parecer é favorável pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato, e reajuste tal qual requerido.

É o parecer.

Ubiratã, 23 de outubro de 2024.

**CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO**

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2024.10.23
13:40:13 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Proc. Administrativo 2- 10.011/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA

Data: 23/10/2024 às 14:39:14

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo ao Contrato nº 237/2023.

Atenciosamente,

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

1_ADITIVO_237_ASSINADO.pdf

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6333/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de serviços de dermatologia, conforme chamamento 4/2022.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.717.736/0001-10, situada na Rua Londrina, nº 799, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 16 de novembro de 2025, reajustando os valores em 4,205650 %, para o valor de R\$-57,31 de acordo com a variação do INPC, ficando o valor de R\$-51.579,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e comprovações nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL

Art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato nº 237/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.10.23
14:27:48 -03'00'

Ubatuba, PR, 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA
Contratada

Proc. Administrativo 3- 10.011/2024

De: CAROLINE FEDATO MEDICA GENERALISTA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2024 às 14:59:11

Anexos:

em_6520E4DECC2A78F3B3BA4DA8_proc_administrativo_2_10_011_2024_assinado.pdf

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6333/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de serviços de dermatologia, conforme chamamento 4/2022.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.717.736/0001-10, situada na Rua Londrina, nº 799, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 16 de novembro de 2025, reajustando os valores em 4,205650 %, para o valor de R\$-57,31 de acordo com a variação do INPC, ficando o valor de R\$-51.579,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e comprovações nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL

Art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato nº 237/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.10.23
14:27:48 -03'00'

Ubatuba, PR, 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante



Documento assinado digitalmente
CAROLINE FEDATO
Data: 29/10/2024 14:57:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA
Contratada

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2024 às 08:49:09

Publicação no Jornal Oficial.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6333.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.107- ANO: XIX

Página 1 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.....	2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024

Processo administrativo: 6602/2024

Município de Ubiratã: UASG 987933

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO REMOTO POR CÂMERA EM REGIME DE COMODATO, NOS SEGUINTE LOCAIS: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS, SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO, GARAGEM E SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Valor total da contratação: R\$ 20.571,72 (vinte mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

Nova Data da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/equiparadas: EXCLUSIVA ME/EPP

Obtenção do edital prorrogado e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Eclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 29 de outubro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

Processo administrativo Nº 6627/2024

Município de Ubiratã: UASG 987933

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROPOSTA Nº 09254084000123004 REGIDA PELA PORTARIA GM/MS Nº 1.495 DE 2023.

Valor total da contratação: R\$ 158.729,04. (cento e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos)

Data da sessão pública: Dia 14/11/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/equiparadas: licitação exclusiva para ME/EPP.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Eclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 29 de outubro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): OS SOLUTIONS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.134.201/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6600/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS

VALOR: R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.717.736/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6333/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dermatologia, conforme chamamento 4/2022.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 16 de novembro de 2025, reajustando os valores em 4,205650 %, para o valor de R\$-57,31 de acordo com a variação do INPC, ficando o valor de R\$-51.579,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e comprovações nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 10.011/2024 | Anexo: 6333.pdf (1/1)